



EDITAL DE AUXÍLIO TRANSPORTE
Nº 060/2018 – 2º SEMESTRE DE 2018

A Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, conforme Portaria nº. 89.683 de 28 de junho de 2018 torna público o processo seletivo para o Programa de Assistência Estudantil na modalidade de Auxílio-transporte, voltado para os alunos regularmente matriculados nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial no âmbito da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), nos Campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul, para o 2º semestre letivo de 2018, observando as seguintes normativas:

1. DOS OBJETIVOS E HABILITAÇÕES

1.1 Proporcionar auxílio ao custeio do transporte urbano aos estudantes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, com Benefício Socioeconômico aprovado e ativo, visando criar condições de igualdade e oportunidade, para a permanência dos alunos na educação de nível médio, pós-médio e superior.

1.2 Atender a necessidade de deslocamento do estudante da sua residência até a sede da Coordenação do Curso, desde que na mesma cidade, não contemplando demandas diferenciadas como a realização de atividades extracurriculares ou em outras localidades.

1.3 Para fins de inscrição nesse Edital os alunos pertencerão a duas classes distintas, conforme abaixo:

1.3.1 Considera-se **ALUNO HABILITADO**, aquele que recebeu auxílio-transporte, **EXCLUSIVAMENTE**, no 1º semestre de 2018;

1.3.2 Considera-se aluno **NÃO habilitado**, todos aqueles não pertencentes ao item 1.3.1 (**ANTERIOR**) e aqueles com alteração de informações relativas ao semestre anterior;

1.3.3 Ambas as classes podem requerer o Auxílio-transporte e a documentação a ser apresentada pelos discentes constará nos itens 6 e 7.

2. DOS REQUISITOS

2.1 São requisitos essenciais para concessão do auxílio-transporte:

a) Estar regularmente matriculado nos cursos de nível médio, pós-médio e graduação presencial da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) nos campi de Santa Maria, Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul;

b) Possuir Benefício Socioeconômico (BSE) ativo concedido pelo Núcleo de Apoio ao Estudante da PRAE ou pelos Núcleos de Apoio Pedagógico/Núcleo de Assistência ao Estudante de Frederico Westphalen, Palmeira das Missões e Cachoeira do Sul; ou também possuir Benefício Integral, Ação Afirmativa “D” concedido pela PROGRAD;

c) Comprovar, mediante documentação entregue, a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ou onde são desenvolvidas as atividades **curriculares** através do uso do transporte urbano.

d) Atender às prescrições da Ordem de Serviço Nº 04/2017 (Dispõe sobre os procedimentos adotados no Setor de Bolsas em relação à análise dos requerimentos dos estudantes a serem contemplados pelo Auxílio-transporte no âmbito da UFSM em todos os campi) e Ordem de Serviço Nº 12/2017 (Define as rotinas de prestação de contas dos Programas de Auxílio-transporte, Auxílio Moradia e Auxílio Material Pedagógico da PRAE), disponível no Portal da PRAE em Resoluções, Declarações e Relatórios;

e) Se em Estágio **CURRICULAR** obrigatório, deverá, exclusivamente, realizar na cidade-sede do respectivo curso, devidamente comprovado mediante comprovante de matrícula e declarado, por escrito, pelo coordenador de curso, neste caso não podendo receber Bolsa PAM

f) Não haver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores.

3. DO INDEFERIMENTO DO PEDIDO

3.1 Será indeferido o auxílio-transporte do aluno que:

- a) Não constar como aluno regular (trancamento total, desistência, abandono e formado);
- b) Entregar documentos ilegíveis ou adulterados, e que não atendam às especificações, caracterizando a omissão das informações;
- c) Estar vinculado a Bolsa do Programa de Auxílio à Moradia – PAM;
- d) Deslocamento para atividades extracurriculares;
- e) Não apresentar cópia do cartão bancário (parte frontal) na qual constem os dados relativos à conta-corrente, ou documento válido que afirme os dados do banco, agência e da respectiva conta-corrente, que esteja de acordo com o que dispõe os Itens 5.2, 5.3 e 5.4;
- f) houver pendências de prestação de contas relativas a bolsas/auxílios recebidos da PRAE, inclusive de exercícios anteriores;
- g) Não atender aos demais requisitos previstos no item 2.1 e no presente Edital;

4. DOS VALORES E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 O Auxílio-transporte subsidiará, em espécie, o montante de 50% (cinquenta por cento) do valor da passagem estudantil urbana, considerando o trajeto de ida e volta, pelos 100 (cem) dias letivos previstos para o semestre.

4.2. Para o campus de Santa Maria, a base de cálculo incluirá o desconto promovido pela Associação de Transportadores Urbanos de Passageiros de Santa Maria (ATU).

4.3 Os recursos orçamentários para a viabilidade do Programa serão oriundos do Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES, para alunos de graduação presencial, conforme Decreto Nº 7.234/2010 e para discentes do ensino médio e pós-médio recursos oriundos da Assistência constantes das dotações dos Colégios.

5 DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento da bolsa transporte será efetuado, em parcela única, contemplando todo o semestre letivo.

5.2 O repasse do auxílio financeiro ocorrerá através do depósito bancário, em conta pessoal do aluno, que deverá ser informada no ato da inscrição. Serão aceitas **somente contas-correntes** somente no **CPF e NOME do aluno requerente**, válidas em situação ativa, podendo ser de qualquer instituição bancária, salvo instituições que existam exclusivamente em meio digital.

5.3 **Não** serão aceitas contas de **terceiros, conta-salário e conta poupança, conta conjunta ou Conta Fácil do Banco do Brasil ou que existam exclusivamente em meio digital.**

5.4 A apresentação de contas bancárias com irregularidades (conta encerrada, inválida e conta inativa) implicará no indeferimento do aluno e consequente suspensão do pagamento do auxílio-transporte.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 O formulário de inscrição da primeira habilitação para o Auxílio-transporte a ser preenchido e entregue está disponível no **Anexo I – 6.1**, deste Edital, e no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).

6.2 Os estudantes que não participaram do processo seletivo do Auxílio-transporte no 1º semestre de 2018 deverão anexar ao formulário de inscrição da primeira habilitação os documentos exigidos no item 7.1.1 deste Edital.

6.3 Os estudantes habilitados a receber o Auxílio-transporte no 1º semestre de 2018, ou seja, no semestre anterior, na renovação da inscrição do pedido para o 2º semestre de 2018, entregarão o formulário de inscrição para habilitados no 1º semestre de 2018 (**Anexo II**), contendo a declaração de que as condições são as mesmas do semestre anterior, acompanhada do respectivo Termo de Compromisso (**Anexo V**);

6.4 Se o estudante selecionado e habilitado no 1º semestre de 2018 tiver mudança no seu endereço, deverá apresentar o formulário de inscrição dos **NÃO** habilitados (**Anexo I**), **CONTENDO TODOS os documentos comprobatórios** necessários conforme o Item 7.1.1 deste Edital.

6.5 O estudante que foi habilitado para receber o Auxílio-transporte no semestre anterior, por cursar disciplinas distantes da sede do curso e de sua residência estudantil, deverá anexar, ao formulário de

inscrição dos habilitados (**Anexo II**), o atestado do semestre vigente de disciplina cursada distante da sede do curso, acompanhada do respectivo Termo de Compromisso (**Anexo V**);

6.6 As inscrições, bem como a apresentação de recursos, se darão sempre de forma PRESENCIAL E PESSOAL PELO ALUNO REQUERENTE, com a entrega do formulário da primeira habilitação (NÃO HABILITADOS) E DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 7.1.1 ou do formulário de inscrição para os habilitados no 1º semestre de 2018 (HABILITADOS) E DEMAIS DOCUMENTOS DO ITEM 7.1.2, nos locais e horários abaixo:

CAMPUS/MUNICÍPIO	LOCAL DA INSCRIÇÃO	HORÁRIO
Sede da UFSM – Santa Maria	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – Sala: 109 (anexo ao prédio da Reitoria) – Endereço: Av. Roraima, nº 1000 – Bairro: Camobi – CEP: 97105-900 – Cidade: Santa Maria – Estado: RS.	Turno integral: 8 h às 20 h
UFSM – Campus de Palmeira das Missões	Núcleo de Apoio Pedagógico: Prédio Principal, 2º andar, Sala 207 – CEP: 98300-000 – Cidade: Palmeira das Missões – RS.	Manhã: 9 h às 11:30 h Tarde: 14 h às 17 h
UFSM – Campus de Frederico Westphalen	Núcleo de Apoio Pedagógico, Bloco: I sala: 102 – Endereço: Linha 7 de Setembro, s/n, BR 386/Km 40 – CEP: 98400-000 – Cidade: Frederico Westphalen – RS.	Manhã: 8 h às 12 h Tarde: 13 h às 17 h
UFSM – Campus de Cachoeira do Sul	Núcleo de Assistência Estudantil NAEs – Rua Ernesto Barros, Nº 1345, Bairro Santo Antônio – CEP: 95506-302 – Cidade: Cachoeira do Sul – RS.	Manhã: 8:30 h às 11:30 h Tarde: 13:30 h às 17:00 h

7. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO

7.1 Documentações necessárias para inscrição do Auxílio-transporte:

7.1.1 ACADÊMICOS NÃO HABILITADOS NO SEMESTRE ANTERIOR (1º/2018)

- Formulário de inscrição para o Auxílio-transporte no 1º semestre de 2018 (**ANEXO I**);
- Fotocópia do comprovante de residência atualizado. Somente serão aceitas contas de água, luz, internet, telefone e contrato de aluguel, desde que emitidos com, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data de publicação deste Edital;
- Caso o comprovante de moradia não esteja em nome do aluno ou dos seus genitores, será necessária uma declaração de moradia cedida por parte do proprietário ou responsável pela residência, contendo todos os dados cadastrais, conforme modelo (**ANEXO III**) – 7.1(a1). É necessário, também, anexar fotocópia de qualquer documento de identificação do proprietário ou responsável pela residência;
- Para os alunos residentes nas Casas do Estudante Universitário (CEUs) a comprovação do endereço deverá ser comprovada mediante atestado de residência (**Anexo VI**), fornecido pelas direções das CEUs;
- Para os alunos que frequentam atividades curriculares/estágio curricular obrigatório em endereço diferente ao da sede da coordenação de seu curso e/ou de sua residência estudantil, desde que na mesma sede do curso do discente, a comprovação deverá ser realizada através de atestado contendo parecer favorável da Coordenação do curso, conforme modelo (**ANEXO IV** – 7.1(c));
- Termo de Compromisso, (**ANEXO V**), (Uso do benefício com finalidade exclusiva para AUXÍLIO TRANSPORTE e ciência dos procedimentos de prestação de contas com recursos públicos oriundos da UFSM), devidamente preenchido e assinado pelo requerente em todos os campos.

7.1.2 ACADÊMICOS HABILITADOS NO SEMESTRE ANTERIOR (1º/2018)

- Formulário de inscrição para habilitados no 1º semestre de 2018 (**ANEXO II**), contendo a declaração de que as condições são as mesmas do semestre anterior;

b) Termo de Compromisso, (**ANEXO V**), (Uso do benefício com finalidade exclusiva para AUXÍLIO TRANSPORTE e ciência dos procedimentos de prestação de contas com recursos públicos oriundos da UFSM), devidamente preenchido e assinado pelo requerente em todos os campos.

7.2 Os modelos de documentos comprobatórios estarão disponíveis no site da PRAE (www.ufsm.br/prae).

8. DO CRONOGRAMA

8.1 Segue abaixo as etapas do Edital, conforme cronograma:

ETAPAS	DATA	OBSERVAÇÃO
Abertura do Edital (divulgação)	06/08/2018	
Inscrição presencial do aluno requerente	13/08/2018 até 17/08/2018	Item 6.6
Divulgação do resultado (deferidos e indeferidos)	Provavelmente 03/09/2018	
Período de recurso: entrega dos documentos exigidos	04/09/2018 até 10/09/2018	Item 6.6
Resultado final	Provavelmente 24/09/2018	
Comprovação da despesa	Até 35 dias após a emissão de ordem bancária de pagamento	Zelar pela guarda dos comprovantes
Sorteio de 5% do total de contemplados que deverão entregar os documentos comprobatórios da realização da despesa do Auxílio-transporte e realizar a devida prestação de contas.	Após o prazo imediatamente acima	
Auditoria dos sorteados	Após o prazo acima	

8.2 O resultado parcial, o resultado final, a chamada pública para prestar contas e demais atos que se façam pertinentes serão divulgados na página da PRAE (www.ufsm.br/prae) mediante edital específico.

9. DOS RECURSOS

9.1 Os recursos serão aceitos somente no prazo estipulado neste Edital, devendo ser entregues, presencial e pessoalmente, nos mesmos locais de inscrição indicados no item 6.6.

9.2 O recurso possibilita ao aluno inscrito contestar o resultado parcial de indeferimento, acrescentando novas informações para comprovar os requisitos exigidos no Edital e obter classificação na seleção.

9.3 O recurso, bem como sua contestação, serão analisados, em única instância, pela equipe de servidores formada em cada campus universitário, sendo vedada a inserção de novo recurso após o prazo determinado no cronograma estabelecido no item 8.1.

10 – DO ACOMPANHAMENTO

10.1 É de responsabilidade do aluno o conhecimento e o acompanhamento de todas as etapas conforme cronograma estabelecido nesse Edital. O aluno deve acompanhar, periodicamente, também o Portal Eletrônico da PRAE para verificações.

11 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E COMPROVAÇÃO

11.1 O estudante que recebe o passe livre estudantil, disponibilizado pelo Estado, poderá solicitar o auxílio-transporte urbano, comprovada a necessidade de complementação do ponto terminal do transporte intermunicipal até a Coordenação do seu Curso;

11.2 O estudante que realizar a inscrição estará de acordo com todas as prescrições constantes no presente Edital, sendo responsável pelo acompanhamento dos prazos, procedimentos e demais atos necessários ao processo de seleção e prestação de contas do Auxílio-transporte;

11.3 A comprovação da realização da despesa é obrigatória por lei e, é dever do acadêmico realizá-la;

11.4 Os estudantes beneficiados com o Auxílio-transporte, deverão guardar toda documentação (NOTAS FISCAIS/RECIBOS, COMPROVANTE DE ABASTECIMENTO realizado na cidade-sede do Curso do aluno /RELATÓRIO DE VIAGEM em transporte urbano, EXCLUSIVAMENTE em seu NOME E/OU CPF PRÓPRIOS);

11.5 EM ATÉ 35 DIAS APÓS O DEPÓSITO EM CONTA CORRENTE, CONTADOS A PARTIR DO LANÇAMENTO DA RESPECTIVA ORDEM BANCÁRIA NO SIAFI, será realizado sorteio eletrônico na

PRAE, no qual 5% (OS Nº 012/2017) do total dos discentes contemplados serão convocados, via Edital de Chamada Pública, a prestar contas dos recursos públicos recebidos da UFSM;

11.6 O estudante convocado deverá protocolar a documentação conforme Item 11.4, na Secretaria-Geral da PRAE (para estudantes de Santa Maria), nos NAPs (para estudantes de Palmeira das Missões e Frederico Westphalen) e no NAEs (para discentes de Cachoeira do Sul) em livro protocolo próprio destinado a tal finalidade, de forma pessoal e presencial;

11.7 Após o prazo, serão auditadas as prestações de contas e o estudante que não comprovar, documentalmente, a utilização correta do recurso deverá restituir o valor recebido mediante Guia de Recolhimento da União (GRU) em até 5 dias após o término do prazo acima ou conforme determinação do Pró-Reitor de Assuntos Estudantis. A GRU pode ser solicitada espontaneamente pelo estudante;

11.8 Em caso de não comprovação e/ou não devolução, após a auditoria, será realizado procedimento administrativo interno na PRAE, e posteriormente aberto Processo Administrativo para providências cabíveis;

11.9 Os discentes sorteados e não sorteados poderão ser convocados, a qualquer tempo, para esclarecimento de dados e informações relativas à documentação comprobatória de despesa, portanto devem prezar pela boa conservação e guarda dos mesmos;

11.10 A inscrição do aluno implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação as quais não poderá alegar desconhecimento;

11.11 Os casos omissos serão encaminhados pela equipe técnica responsável pelo Auxílio-transporte ao Pró-Reitor de Assuntos Estudantis, que serão apreciados em conjunto com a comunidade acadêmica e aluno interessado, se for o caso.

Santa Maria, 06 de agosto de 2018.

ANGÉLICA MEDIANEIRA IENSEN
Pró-Reitora de Assuntos Estudantis Substituta

ANEXO I – Item 6.1



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE		2º SEMESTRE DE 2018
NOME COMPLETO:		
CURSO:	DATA: _____ / _____ / _____	Nº DE REGISTRO: _____ (Preenchido pelo servidor conforme controle protocolar)

Destacar o Protocolo somente com carimbo de recebimento do servidor autorizado



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Carimbo de Recebimento

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O AUXÍLIO TRANSPORTE		2º SEMESTRE DE 2018
NOME COMPLETO:		
CPF:	MATRÍCULA:	
NOME PAI:	NOME MÃE:	
CURSO:	E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____	
TIPO DE MORADIA: () PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA () ESTUDANTIL - CEU () OUTROS: _____		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	CEP: _____
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO: Nº BANCO:	Agência Nº. _____	Conta Corrente: _____

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas no Edital N° 060/2018 da Bolsa transporte – PRAE e que todas as informações prestadas e documentos apresentados são verdadeiros, bem como estou ciente que os mesmos estarão sujeitos a qualquer tipo de verificação. Em caso de inveracidade de documentos ou de qualquer tipo de informação prestada, perderei o direito a Bolsa Transporte.

_____, _____ de _____ de 2018.

Assinatura do solicitante
obrigatória

ANEXO II – Item 6.3

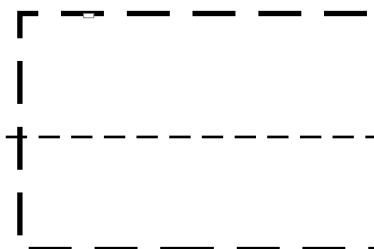


**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**



PROTOCOLO DE INSCRIÇÃO PARA OS HABILITADOS NO AUXÍLIO TRANSPORTE NO 1º SEMESTRE DE 2018		2º SEMESTRE DE 2018
MATRÍCULA DO ESTUDANTE: _____	DATA: ____/____/____	Nº DE REGISTRO: _____ (Preenchido pelo servidor conforme controle protocolar)

Destacar o Protocolo somente com carimbo de recebimento do servidor autorizado



Carimbo de Recebimento



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA OS HABILITADOS NO AUXÍLIO TRANSPORTE NO 1º SEMESTRE DE 2018		2º SEMESTRE DE 2018
NOME COMPLETO: _____		
CPF: _____	MATRÍCULA: _____	
CURSO: _____	E-MAIL: _____ TELEFONE: () _____	
TIPO DE MORADIA: () PRÓPRIA () ALUGADA () CEDIDA () ESTUDANTIL - CEU () OUTROS: _____		
ENDEREÇO: _____		
BAIRRO: _____	CIDADE: _____	CEP: _____
INFORMAÇÕES BANCÁRIAS		
BANCO: Nº DO BANCO: _____	Agência Nº. _____	Conta-corrente: _____
DECLARAÇÃO		
<p>Eu, _____ declaro para fins de comprovação, que o meu endereço e de que a necessidade de deslocamento até a sede do curso e/ou onde são desenvolvidas as atividades curriculares permanece nas mesmas condições do 1º semestre de 2018.</p> <p>Declaro ainda, estar ciente que estou sujeito às sanções do artigo 299, que trata do crime de omissões e de declaração falsa de documento público ou particular, previsto no Código Penal Brasileiro, Decreto Lei nº 2848/40 e suas atualizações.</p> <p>Santa Maria, RS, _____ de _____ de 2018.</p> <p align="right">_____</p> <p align="right">Assinatura obrigatória do solicitante</p>		

ANEXO III – 7.1 (b1)

DECLARAÇÃO DE MORADIA CEDIDA

Declaro para os devidos fins que o (a) estudante _____
_____, do Curso de _____
_____ da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM),
matrícula _____, portador (a) do RG _____, **RESIDE** no
Endereço de _____
_____, de número _____, Complemento _____, no Bairro
_____, CEP: _____, no
Município de _____, Estado de _____, Brasil.

Declaro ainda que a residência declarada acima se encontra em meu nome, conforme comprovante, em anexo.

Autorizo a devida investigação para fins de confirmar a informação declarada acima por mim, pelo telefone residencial: () _____ - _____ e celular: () _____ - _____.

Subcrevo a presente declaração, em uma via, reconhecendo como verdadeiro seu conteúdo.

_____, ____ de _____ 2018.

(Nome do proprietário do imóvel ou responsável)

(Obs: Anexar ao presente documento cópia do comprovante de moradia válido, conforme item 7.1.a1 deste Edital, e cópia do documento de identificação do proprietário do imóvel.)

ANEXO IV – 7.1 (d)

**ATESTADO PARA DISCIPLINAS
REALIZADAS DISTANTE DA SEDE DO CURSO
E/OU DA MORADIA ESTUDANTIL**

Atestamos para os devidos fins que o (a) aluno (a) _____, matrícula n.º _____, do curso de _____, no campus de _____ está frequentando regularmente as disciplinas listadas abaixo nos seguintes endereços:

Disciplinas/ Estágio curricular	Local da atividade acadêmica
1) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ N.º. _____ Bairro: _____
2) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ N.º. _____ Bairro: _____
3) _____	Local: _____ Rua /Avenida: _____ N.º. _____ Bairro: _____

_____, ____ de _____ de 2018.

**(Assinatura do Coordenador do Curso)
obrigatória**

(Assinatura obrigatória do aluno)

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO V – Edital-060/2018

TERMO DE COMPROMISSO

(Todos os campos são de preenchimento obrigatório)

Pelo presente Termo, conforme abaixo:

Nome do aluno: _____

Matrícula: _____

CPF: _____

Curso: _____

E-mail: _____

Sede do Curso: () Santa Maria

() Palmeira das Missões () Frederico Westphalen () Cachoeira do Sul

Comprometo-me, obrigatoriamente, a guardar os comprovantes necessários, bem como zelar pela sua conservação e prestar contas, se convocado, de todas as despesas realizadas com recursos públicos recebidos da UFSM, com a finalidade exclusiva para o auxílio-transporte, conforme Edital 060/2018. Estou ciente que após 35 dias corridos, contados da emissão da Ordem Bancária de Pagamento, no Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI), realizada pela Universidade Federal de Santa Maria haverá sorteio e auditoria da documentação. Estou ciente de que os recursos destinam-se, exclusivamente, à finalidade proposta no Edital, devendo ser utilizados apenas para esse fim. Estou ciente de que após o prazo (35 dias), caso seja convocado, mediante Edital de chamada pública ou a qualquer tempo, e não comprove de acordo com o preconizado no Edital, ou tenha prestação de contas não aprovada mediante auditoria, deverei devolver os recursos, conforme prazos e procedimentos do Edital 060/2018-PRAE, estando sujeito às sanções normativas em vigor.

_____, ____ de _____ de 2018.

Assinatura obrigatória do aluno requerente

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA
PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS

ANEXO VI – Edital-060/2018

Atestado de Residência para moradores da CEU

Atestamos para os fins do Auxílio-transporte que,
_____, acadêmico (a) do Curso de
_____, portador (a) da Matrícula _____,
residente no Apto/bloco _____ da CEU__, localizado a
Rua/Av/Logradouro _____
_____, CEP: _____-_____,

Santa Maria – RS, ____ de _____ de ____.

Assinatura e MATRÍCULA do (a) Coordenador (a) da CEU